



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

LAMARTINE LIMA GREGÓRIO

**EFETIVIDADE DO CONTROLE SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB – PMGIRS-CG/PB**

**CAMPINA GRANDE
2014**

LAMARTINE LIMA GREGÓRIO

**EFETIVIDADE DO CONTROLE SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB – PMGIRS-CG/PB**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
apresentado ao Departamento de Direito
Público do curso de Direito, da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direito Público.

Orientador: Prof. Dr. Flávio Romero
Guimarães.

**CAMPINA GRANDE - PB
2014**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

G821e Gregório, Lamartine Lima
Efetividade do controle social na elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Campina Grande/PB – PMGIRS-CG/PB [manuscrito] / Lamartine Lima Gregorio. - 2014.
38 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2014.

"Orientação: Prof. Dr. Flávio Romero Guimarães, Departamento de Direito Público".

1. Controle Social. 2. Resíduos Sólidos. 3. PMGIRS – CG. 4. Gestão Ambiental. 5. Participação Popular. I. Título.

21. ed. CDD 344.06

LAMARTINE LIMA GREGÓRIO

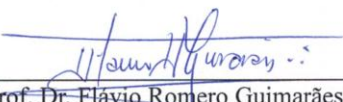
EFETIVIDADE DO CONTROLE SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE/PB – PMGIRS-CG/PB

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
apresentado ao Departamento de Direito Público
do curso de Direito, da Universidade Estadual
da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel em Direito.


Área de concentração: Direito Público.

Aprovado em: 17/03/2014.

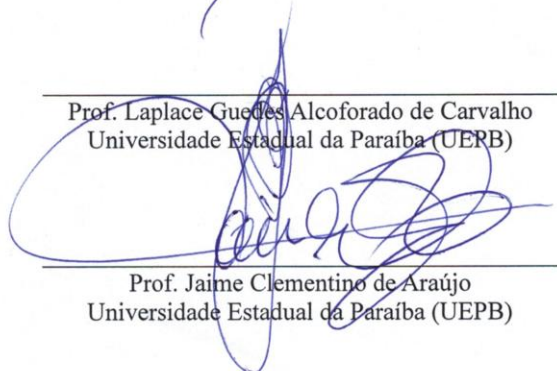
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Flávio Romero Guimarães (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Laplace Guedes Alcoforado de Carvalho
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Jaime Clementino de Araújo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

SUMÁRIO

RESUMO.....	6
1. INTRODUÇÃO:.....	6
2. REFERENCIAIS TEÓRICOS:	8
2.1. Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS:	8
2.2. O Controle social na elaboração dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos:.....	10
3. O CASO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMPINA GRANDE PB - PMGIRS-CG/PB:.....	14
4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:	19
4.1 Os pressupostos que nortearam a pesquisa foram:.....	20
4.2 As técnicas utilizadas na presente pesquisa foram:	20
5. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS:.....	21
6. CONCLUSÃO:	30
ABSTRACT	31
REFERÊNCIAS	32
APÊNDICE A: FORMULÁRIO DE PESQUISA	33
ANEXO A: ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2014	35

EFETIVIDADE DO CONTROLE SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB – PMGIRS-CG/PB.

Lamartine Lima Gregório

RESUMO

GREGÓRIO, Lamartine Lima. **EFETIVIDADE DO CONTROLE SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB – PMGIRS-CG/PB**. 2014. 38 fls. Trabalho de conclusão de curso – Curso de Bacharel em Direito, Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2014.

Ante a preocupação com a crescente geração dos resíduos sólidos e diante do contexto em que as formas de controle social têm evoluído e a participação popular na gestão ambiental tem tomado posição de destaque, faz-se necessário que os municípios detenham conhecimento dos anseios dos diferentes grupos sociais e para isso é imprescindível fazer uso de mecanismos de controle social como consultas e audiências públicas. Nesse sentido, este estudo tem o escopo de realizar uma investigação com o público alvo dos processos de participação na elaboração do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB- PMGIRS – CG objetivando descobrir se realmente houve participação e controle social e se o resultado do exercício destes foi efetivamente considerado quando da aprovação da Lei Complementar 087/2014 responsável pela aprovação da versão final do PMGIRS-CG. Para tanto, utilizou-se como método de abordagem a hermenêutica jurídica e como métodos de procedimento o descritivo e o comparativo. A técnica para coleta de dados foi a observação direta extensiva, por meio da aplicação de um questionário estruturado. O estudo também foi alicerçado na pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa revelou que, apesar da existência de meios para o exercício do controle social ainda há muito a ser feito para garantir verdadeiramente a efetividade do controle social na gestão ambiental no âmbito do município de Campina Grande.

Palavras Chave: Participação Popular. Controle Social. PMGIRS – CG. Efetividade.

1. INTRODUÇÃO:

Após sua tramitação, em caráter de urgência, na Câmara dos Vereadores do Município de Campina Grande/PB, foi sancionada, pelo prefeito municipal, no dia 15 de Agosto de 2014, a **Lei Complementar Nº 087** que aprovou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Campina Grande/PB, atendendo ao que estabelece o art. 19 da Lei Federal n.º12.305 de 02 de agosto de 2010, responsável por instituir a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

Consiste tal política em um conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes,

metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos (art. 4º).

Segundo a citada Lei Federal, o art. 10 dispõe ser de incumbência de cada Município a gestão integrada dos resíduos sólidos nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos.

De acordo com o art. 18 da referida lei, a elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso aos recursos da União, ou por ela controlados, destinados aos empreendimentos e aos serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Elencado como um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos em seu inciso X, art. 6º, o direito da sociedade à informação e ao **controle social** deve ser aplicado aos Planos Municipais de Resíduos Sólidos desde a sua formulação, conforme preceitua o parágrafo único do art. 14 da Lei Federal nº 12.305/2010 nos seguintes termos: “É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização”.

Destarte, veremos no desenvolver deste trabalho que fundamentada neste princípio a elaboração do PMGIRS-CG teve como diretrizes a representatividade popular e o controle social como forma de efetivar a legalidade e a legitimidade da atuação do governo municipal.

Isto posto, este trabalho tem como objetivo verificar se esta participação popular e, principalmente, o controle social realmente estiveram presentes na elaboração do referido Plano, bem como se o resultado desta participação foi efetivamente levado em consideração quando da aprovação/promulgação da Lei Municipal supramencionada.

Para tanto, analisamos aspectos teóricos e práticos que envolveram a elaboração do PMGIRS – CG, nos dedicando especialmente aos processos de discussão com a sociedade organizada como as oficinas, consultas e, sobretudo, às audiências públicas, tanto por meio da presença nestes eventos tendo contato direto com os participantes neles envolvidos, como procedendo à devida análise das respectivas atas, e demais documentos devidamente especificados no tópico pertinente aos aspectos metodológicos.

Houve também o acompanhamento contínuo da tramitação do projeto de lei, desde sua propositura pelo executivo, passando pelas sessões no legislativo e até a sua sanção e publicação.

Quanto à metodologia, utilizou-se como método de abordagem a hermenêutica jurídica e como métodos de procedimento o descritivo e o comparativo. A técnica para coleta de dados foi a observação direta extensiva, por meio da aplicação de um questionário estruturado. O estudo também foi alicerçado na pesquisa bibliográfica e documental.

2. REFERENCIAIS TEÓRICOS:

2.1. Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS:

Hodiernamente, um dos maiores problemas socioambientais enfrentados pela sociedade é a crescente geração e acúmulo de resíduos sólidos com destaque, sobretudo, para aqueles gerados pelos grandes centros urbanos. A gestão desses resíduos configura-se como verdadeiro desafio da atualidade que para ser dirimido deve contar com intensa participação de todos os setores da sociedade.

Com vistas à solução dos problemas pertinentes a gestão ambiental dos resíduos sólidos, após longo período de incubação, foi finalmente instituída a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

À luz do que preceitua o art. 1º da referida lei, tal política consiste em disciplinar a gestão integrada e o gerenciamento dos resíduos sólidos. Para isso, adota princípios, objetivos e instrumentos, atribuindo responsabilidades ao poder público, às pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

Sendo assim, toda a sociedade brasileira é responsável pela gestão integrada e pelo gerenciamento dos resíduos sólidos. Entendendo-se resíduos sólidos como todo material, substância, objeto ou bem descartado, resultante das atividades humanas em sociedade (art. 3º, XVI). (BRASIL, 2010)

De acordo com o Texto Orientador da 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - Resíduos Sólidos, ocorrida em Brasília em abril de 2013[...] “Com uma abordagem moderna, a Lei da PNRS apresenta três conceitos cruciais: **gestão integrada dos resíduos sólidos;**

responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; logística reversa”.(BRASIL, 2014).

Medeiros (2012, p. 18) ao discorrer sobre o tema preceitua que em linhas gerais a PNRS “estabelece obrigatoriedades fundamentais para que o Brasil deixe de ser um país onde prevalecem os lixões, o desperdício e a falta de dignidade aos cidadãos que trabalham com os materiais recicláveis”.

Para atingir tais objetivos a lei da PNRS estabeleceu,em seu art. 14, a possibilidade de criação de oito espécies diferentes de planos nos seguintes termos:

Art. 14. São planos de resíduos sólidos:

I - o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

II - os planos estaduais de resíduos sólidos;

III - os planos microrregionais de resíduos sólidos e os planos de resíduos sólidos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas;

IV - os planos intermunicipais de resíduos sólidos;

V - os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos;

VI - os planos de gerenciamento de resíduos sólidos. (BRASIL, 2010)

Não obstante a variedade de planos previstos pela lei, nos deteremos a discorrer acerca do plano previsto no inciso V, tendo em vista nosso objeto de estudo envolver um plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Da análise dos dispositivos da Lei nº 12.305/2010 percebe-se que ela dá especial atenção aos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos.A mesma, em seu art. 10, dispõe ser incumbência de cada Município a gestão integrada dos resíduos sólidos nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos.

A ausência de elaboração do plano por parte dos municípios é ferrenhamente desestimulada pela referida lei à medida que esta estabelece que a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) é condição para que os Municípios e Estados possam ter acesso aos recursos da União, ou recursos por ela controlados, destinados à gestão ou manejo de resíduos sólidos, além disso, sua elaboração é condição também para que os Municípios sejam “beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento” (art. 18), destinados à área de resíduos sólidos. Essas condições entraram em vigor em 03.08.2012, conforme o que previa o art. 55 da Lei nº 12.305/2010.

Não bastasse este fator inibidor ainda incorrerão os entes federados que não cumprirem esta obrigação na desobediência a um dos relevantes princípios orientadores da PNRS, qual seja: o do princípio da prevenção (inciso I, art. 6º).

A PNRS assegurou também ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização. (Art. 14, parágrafo único.)

Importa salientar que estes são os principais pontos referentes à PNRS relevantes à pesquisa aqui realizada. Ficando muitos pontos importantes fora da nossa análise devido à incompatibilidade com o foco do estudo que nos propomos a realizar.

2.2. O Controle social na elaboração dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos:

Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos indireta (democracia indireta) ou diretamente, nos termos desta Constituição. Parágrafo único do art. 1º. Da CF, Grifos nossos.

Não obstante a relevância da forma participativa indireta por meio do voto presente no texto constitucional, o legislador constituinte vislumbrou também a participação popular direta nos processos de tomada de decisões relevantes.

Nas palavras do professor Alonso Jr. não se coaduna mais com o aperfeiçoamento constante da democracia a opção exclusiva pelo sistema representativo (democracia indireta). Para ele, “se democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo,[...] é essencial que o processo democrático seja envolto no debate, na transparência, na participação e no controle social”(ALONSO JR. 2006, p. 230).

Foi na Constituição Federal de 1988, conhecida também como Constituição democrática e cidadã, que se firmou o princípio constitucional democrático da participação popular, de forma positivada, como princípio concretizador do Estado Democrático de Direito (art. 29, XII e XIII da CF).

Esse princípio é ainda mais pertinente e aplicável quando o assunto em pauta é o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado nos termos do art. 225 *in verbis*:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.** (Grifo nosso).

O célebre art. 225 da CF ao aplicar o princípio da participação popular à esfera ambiental atribui ao poder público e à coletividade o poder/dever de preservar e defender o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Destarte, ao seguir esta diretriz e objetivando dar efetividade e melhor aplicabilidade ao princípio da participação ambiental, a PNRS trouxe em seu texto como um dos seus princípios norteadores o direito da sociedade à informação e ao controle social, Lei Federal nº 12.305/2010, inciso X, art. 6º.

Importa destacar o que defende o conceituado jurista Celso Antônio Bandeira de Mello acerca do papel dos princípios no direito brasileiro:

Princípio é mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para a sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido harmônico. (MELLO, 2002, p. 57).

Assim sendo, o direito da sociedade à informação e ao controle social deve ser observado quando da aplicação da política de resíduos sólidos especialmente na formulação, implementação e operacionalização dos Planos de Resíduos Sólidos conforme preceitua o parágrafo único do art. 14 da lei de PNRS nos seguintes termos: “É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como **controle social** em sua formulação, implementação e operacionalização”.

O termo “controle social” não se encontra pacificado doutrinariamente podendo assumir diferentes facetas variando de acordo com a esfera de atuação na qual é empregado, sendo que, nesse estudo nos limitaremos a dissecá-lo sob o prisma eminentemente ambiental empregado pela Constituição Federal, no seu art. 225 já analisado e, principalmente, sob aquele empregado pela Lei Federal nº 12.305/10 (PNRS).

Por oportuno, a lei da PNRS em seu art. 3º, VI, conceitua controle social como um:

[...] conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos.

Tendo em vista tal conceito, fica evidente a obrigatoriedade, por parte dos responsáveis por elaborar e implantar os Planos de Resíduos Sólidos elencados no art. 14 da PNRS, de criar mecanismos ou procedimentos que garantam à sociedade o acesso à

informações e a participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos presentes nos Planos de Gestão integrada de Resíduos Sólidos.

O inciso VI do art. 14 da Lei nº 12.305/10 prevê os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos. O município como parte da administração pública direta não deve se furtar de proceder com a elaboração e implementação do PMGIRS uma vez que a ele, o município, foi dada em maior dimensão a incumbência de implementar as medidas previstas na PNRS sob pena de descumprir importantes princípios como o da eficiência administrativa e o da prevenção e precaução.

Além disso, como já tratamos no tópico anterior, a partir de 03/08/2012 os municípios que não implantaram seus planos ficaram impedidos de ter acesso aos recursos da União ou aos recursos por ela controlados, destinados à gestão ou manejo de resíduos sólidos e de serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento destinados à área de resíduos sólidos (art. 18).

Para Guerra (2012, p. 137apud Oliveira 2013, p. 120/121):

O plano de resíduos é o documento formal e vinculativo que reproduz o modelo de gestão e gerenciamento de resíduos adotado por determinado ente federativo ou setor empresarial, por meio do qual são enumeradas todas as ações indispensáveis para o alcance das pretensões e proposições nele inferidas.

Desse modo, o PMGIRS configura-se como ferramenta indispensável à implementação da PNRS devendo ser elaborado com vistas ao atendimento do controle social a ser exercido pela sociedade organizada.

Para viabilizar o exercício deste controle social por parte da sociedade na elaboração dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos a administração pública municipal carece de se utilizar de instrumentos administrativos adequados para a efetividade dos fins aos quais se propõe.

Na busca desses instrumentos administrativos adequados podemos destacar no cenário atual a **audiência pública** como mecanismo de interação com a sociedade cuja finalidade precípua é tornar de conhecimento geral e discutir de forma ampla e transparente, projetos, que possam exercer impacto negativo ao meio ambiente.

Nesse sentido, importa ressaltar que a própria Lei nº 12.305/2010, já faz menção expressamente, quanto à elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, que esta deve se

dar “mediante processo de mobilização e participação social, incluindo a realização de audiências e consultas públicas” (art. 15, parágrafo único).

Outrossim, Oliveira (2013, p.195), defende a **audiência pública** como importante instrumento empregado pela administração pública com escopo de informar e permitir a participação plena da sociedade nos processos decisórios administrativos.

Para o autor “As audiências públicas têm sido cada vez mais utilizadas pela administração pública, inclusive por força de novas imposições legislativas [...]”. Aduz, ainda, que:

A audiência pública é um dos espaços em que melhor pode ter curso o **controle social**. O debate aberto e franco, a livre troca de ideias, a exposição transparente das informações em poder da Administração Pública, têm o potencial de produzir decisões mais qualificadas. (grifo nosso)

Entretanto, para o citado autor, a audiência pública deve cumprir algumas condições sem as quais não poderá ter validade como por exemplo, a necessidade de se informar previamente a sociedade, de forma clara e acessível, sobre o objeto da audiência pública, e sobre a decisão que com ela se busca aperfeiçoar.

Outro destaque feito é com relação ao tempo disponibilizado para o evento. O referido autor ressalta que:

à sociedade deve ser reservado tempo suficiente para manifestação, e para resposta às dúvidas que surjam no decorrer desse processo. Acima de tudo, deve ser oportunizado o efetivo debate, o qual somente ocorrerá se a administração pública estiver realmente disposta a ouvir a sociedade, e não somente a cumprir uma formalidade que, por imposição legal ou regulamentar, se revele imprescindível para a validade da decisão já tomada de antemão. (OLIVEIRA, 2013, p. 200).

Assim sendo, a administração pública municipal deve preocupar-se previamente com a disponibilização de espaço físico adequado, do tempo suficiente para os debates, das informações (materiais impressos ou seus arquivos), instrumentos e condições necessárias para a adequada compreensão e avaliação dos temas pertinentes pelos membros da sociedade envolvidos na audiência pública. O tempo para discussão e debates, sem dúvidas, é um dos principais pontos a serem observados quando dá elaboração de uma audiência pública.

3. O CASO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMPINA GRANDE PB - PMGIRS-CG/PB:

A partir de dezembro de 2013 o município de Campina Grande deu início a um longo processo de mobilização de titularidade da Secretaria de Serviços Urbanos e de Meio Ambiente – SESUMA, visando realizar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Campina Grande PMGIRS-CG.

Os planos de gestão de resíduos sólidos destinam-se, inicialmente, a realizar um diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no âmbito de sua abrangência, para, só então, depois, ordenar a atividade do poder público e dos particulares na gestão desses resíduos, mediante o estabelecimento de regras, metas, e outros instrumentos, como indicadores de desempenho (Lei nº 12.305/2010).

Em conformidade com tal diretriz e com o art. 19 e incisos da PNRS, o PMGIRS-CG está dividido em dois volumes. O Volume I diz respeito à elaboração de diagnóstico da situação atual dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e o Volume II trata do prognóstico, diretrizes, estratégias, metas, programas, projetos, ações e custos do PMGIRS – CG ao longo dos próximos 20 anos.

Para sua elaboração, a metodologia utilizada dispôs de mecanismos de divulgação e comunicação sobre o diagnóstico da situação atual da gestão dos RSU, incluindo os serviços prestados, sua avaliação em termos de qualidade, assim como das futuras etapas do PMGIRS-CG, dos eventos previstos e as propostas relativas ao Plano supracitado (volume I do PMGIRS-CG, p. 37).

Foram desenvolvidos eventos abertos à comunidade local, a exemplo das oficinas, seminário, consulta pública e audiência pública para discussão e participação popular na formulação do PMGIRS-CG, incluindo a recepção de dados sobre a gestão dos resíduos sólidos municipais e desenvolveu-se e estimulou-se formas de acompanhamento e participação.

De acordo com o Volume I do PMGIRS - CG (p. 205) a **primeira reunião interna** sobre a elaboração do PMGIRS – CG realizou-se no dia 27 de dezembro de 2013 na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA). Na ocasião participaram representantes das seguintes secretarias do município: Secretaria de Saúde; Secretaria de Planejamento – SEPLAN; Secretaria de Finanças – SEFIN; Secretaria de Administração – SAD; Secretaria de Mobilização e Assistência Social – SEMAS; Secretaria de Obras – SECOB; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.

No dia 03 de janeiro de 2014 ocorreu a **primeira reunião externa** que teve como objetivo apresentar a metodologia a ser utilizada na elaboração do PMGIRS – CG, indicando as formas de mobilização social e destacando os principais atores envolvidos neste processo. A reunião se deu no Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSEM e contou com a participação de representantes dos seguintes órgãos municipais: Agência Municipal de Desenvolvimento; Câmara Municipal; Coordenadoria de Comunicação; Secretaria de Cultura; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos; Secretaria de Obras; Secretaria de Mobilização e Assistência Social; Secretaria de Planejamento. Além dos órgãos municipais, participaram também da reunião os representantes da sociedade civil, representantes das associações e cooperativas de catadores de Campina Grande (CAVI, ARENSA, CATAMAIS e CONTRAMARE), Rede Lixo e Cidadania, CENTRAC, Instituto Federal de Educação da Paraíba, FACISA, Câmara de Dirigentes Lojistas além das ONGs Jovem Ambientalista e Nova Consciência. Volume I do PMGIRS - CG (p. 206).

A metodologia pretendeu viabilizar a participação dos diversos setores da sociedade: tais como Gestores municipais, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Comitês de Bacias Hidrográficas, Câmaras de vereadores, Associações Empresariais, Sindicatos Rurais, Sindicato da Construção Civil, Organizações Não Governamentais, Universidades, Ministério Público, técnicos da Prefeitura, catadores(a)s de materiais recicláveis e outros.

Para tanto, foram definidos em reunião específica dois Grupos principais, um Grupo Técnico de Apoio Institucional – GTAI (Comitê Diretor), composto por representantes do poder público e um Grupo Técnico Interinstitucional – GTI – Composto por Comitê de Bacia Hidrográfica, Representante dos Catadores(a)s de materiais recicláveis, no caso a CARITAS, Universidade Federal de Campina Grande, Universidade Estadual da Paraíba, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFPB, FIEP, SESI, SESC, Clube de Diretores Lojistas, Ministério Público Estadual, ONGS e Representante da Câmara Municipal de Campina Grande.

Foram criados ainda, no processo de constituição dos Comitês, dois grupos assim designados:

- Grupo Técnico Executivo – GTE eleitos pelo GTAI, formado pela SESUMA, SECOB, SEPLAN e SEMAS.
- O Grupo Técnico de Sustentação – GTS eleito pelo GTI, formado pela UFCG, CENTRAC e ONG JOVEM AMBIENTALISTA.

Além das reuniões já mencionadas ainda foram realizadas, no auditório do SINE

Municipal, centro de Campina Grande, nos dias 14,15, 16 e 21 de janeiro de 2014, **oficinas** com representantes das Sociedades de Amigos de Bairros de Campina Grande (SABs), clubes de mães, associações de moradores e representantes de associações, cooperativas e grupos de catadores, (Associação CAVI; Associação ARENSA; Cooperativa CATAMAIS; Cooperativa COTRAMARE e outros Grupos de catadores(as) no sentido de se obter as principais deficiências do sistema de limpeza urbana em cada bairro. Volume I do PMGIRS - CG (p. 208 à 210).

A metodologia proposta para a realização das oficinas foi a divisão dos bairros do município de Campina Grande em setores de atuação, sendo cada setor composto por até 13 bairros. A distribuição de bairros contemplados pelas oficinas em cada um dos dias acima mencionados consta das páginas 208 à 210 do Volume I do PMGIRS – CG.

Ao todo, após a realização das oficinas, compareceram representantes de 43 bairros, conjuntos, comunidades e distritos de Campina Grande. Volume I do PMGIRS – CG (p. 41, 208).

Na oficina do dia 21 de janeiro de 2014 realizada com as associações, cooperativas e grupos de catadores os participantes foram convidados a responder um questionário individual com 12 (doze) perguntas relacionadas ao tema dos Resíduos Sólidos. Em seguida, foram formados grupos com os participantes de acordo com as seguintes áreas temáticas: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO e SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. Cada grupo escolheu um coordenador e a partir de perguntas orientadoras, os participantes refletiram e discutiram sobre o tema proposto elencando os problemas e as propostas de solução. Foram também colocados pelos participantes as suas principais reivindicações para o poder público. Ao final da construção das matrizes, cada representante de grupo apresentou o resultado para todos os participantes. Por fim, solicitou-se que os participantes fizessem uma rápida avaliação sobre a oficina. Volume I do PMGIRS - CG (p. 211).

Após esta etapa das oficinas foi realizada no dia 26 de fevereiro de 2014 a apresentação de um **seminário** sobre a versão preliminar do diagnóstico e prognóstico do PMGIRS – CG onde foram elencados os principais problemas relativos à geração, caracterização dos resíduos sólidos, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no município com as carências e deficiências diagnosticadas. A reunião aconteceu no IPSEM, em Campina Grande, e contou com a presença de representantes da sociedade através das associações de bairros e lideranças comunitárias, além de membros do Comitê Diretor e de Sustentação do Plano, servidores e gestores do município.

No dia 14 de março de 2014 ocorreu a **consulta pública** do PMGIRS – CG no auditório da Vila do Artesão, em Campina Grande cujo principal objetivo foi o de apresentar à população o diagnóstico atual da gestão de resíduos sólidos urbanos e também o prognóstico da situação dos resíduos sólidos no município, considerando seus aspectos de desenvolvimento e destacando os cenários prospectivos, metas e prazos das principais diretrizes e estratégias para que o município promova a gestão integrada de resíduos sólidos urbanos nos próximos 20 (vinte) anos.

Na ocasião estavam presentes representantes de Clubes de Mães de Campina Grande, SABs, representantes das associações e cooperativas de catadores(as) do município (CAVI, ARENSA, CATAMAIS e CONTRAMARE), CENTRAC, representantes da Guarda Municipal, Associação Comercial, universidades (UEPB e UFCG), ONGs, moradores, além de secretarias afins a temática dos resíduos sólidos.

Após esta consulta pública ocorreram 04 (quatro) **reuniões internas** com professores e representantes das universidades, além dos comitês diretor e de sustentação do PMGIRS para discussão dos programas, projetos e ações propostas para a gestão de resíduos sólidos urbanos no município de Campina Grande. As reuniões aconteceram nos dias 21 e 27 de março, 01 e 04 de abril de 2014. As reuniões dos dias 21/03, 27/03 e 01/04 aconteceram na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB e a reunião do dia 04/04 com os comitês diretor e de sustentação do PMGIRS-CG, aconteceu no IPSEM, em Campina Grande onde foram apresentados os principais programas, projetos e ações propostos para a gestão dos RSU no município.

Vencidas estas etapas de reuniões e oficinas, no dia 25 de abril de 2014 ocorreu a **primeira audiência pública** do PMGIRS-CG no auditório da Vila do Artesão em Campina Grande. Estiveram presentes o prefeito municipal Romero Rodrigues, o promotor de Meio Ambiente José Eulâmpio Duarte, o Secretário da SESUMA Geraldo Nobre, além de representantes dos Clubes de Mães de Campina Grande, SABs, representantes da APAM, representantes das associações e cooperativas de catadores(as) do município, CENTRAC, universidades (UEPB e UFCG), ONGs, moradores e secretarias afins a temática dos resíduos sólidos e outras autoridades e representantes da sociedade civil organizada e a população em geral. Entretanto, houve a remarcação do evento por motivos de manifestações dos participantes neste sentido.

Finalmente, a **segunda**, e mais relevante, **audiência pública**, ocorreu no dia 16 de maio de 2014, no auditório do Centro de Tecnologia e Educação, antigo Museu Vivo da Ciência em Campina Grande. A transferência dos debates pertinentes ao PMGIRS para o dia 16 de maio foi definida ainda durante a realização da 1º audiência pela plenária que julgou ser

necessário mais tempo para a realização de discussões e colocação de observações referentes ao PMGIRS, fato este que será analisado no tópico pertinente.

A Tabela 1 mostra a programação sugerida na Minuta de Regimento que foi lida e aprovada pela plenária durante o evento:

Tabela 1 – Programação

RESPONSÁVEL	PROGRAMA	DURAÇÃO ESTIMADA	INÍCIO-FIM
SESUMA	Credenciamento	02horas	08:00- 10:00h
SESUMA	Abertura	15 minutos	08:30-08:45 h
SESUMA + PLENÁRIA	Escolha do representante da Plenária	15 minutos	08:45-09:00h
SESUMA + REPRESENTANTE DA PLENÁRIA	Leitura e apreciação do regimento	30 minutos	09:00-09:30h
JOSÉ DANTAS	Apresentação Prognóstico do Plano e Programas	40 minutos	09:30-10:10h
SESUMA+ REPRESENTANTE DA PLENÁRIA	Instalação dos grupos e início discussões	02 horas	10:10-12:10h
Intervalo	Almoço	01h30min	12:10-13:40h
SESUMA+ REPRESENTANTE DA PLENÁRIA	Plenária para apresentação e apreciação das sugestões dos grupos	03h30min	13:40-17:10h
ENCERRAMENTO			17:10H

Fonte: Prefeitura Municipal de Campina Grande, SESUMA.

O evento teve como finalidade a apresentação e apreciação da versão preliminar do PMGIRS do Município de Campina Grande, onde após apresentação do Prognóstico e Programas, a plenária foi dividida em 5 (cinco) grupos de Trabalho para análise e inserção de propostas, conforme abaixo relacionados:

- GT1 - Análise das Diretrizes Gerais: Coleta Seletiva, inserção Social e Educação Ambiental;
- GT2 - Análise das Diretrizes Gerais: Tecnologia de tratamento e Disposição final;
- GT3 - Análise das Diretrizes Específicas – Resíduos da Construção civil;
- GT4 - Análise das Diretrizes Específicas - Resíduos de Serviços de Saúde; Resíduos Industriais e Resíduos Agrossilvopastoris;
- GT5 - Análise das Diretrizes Específicas - Logística Reversa e Resíduos de Transportes;

Após a subdivisão nos cinco grupos anteriormente citados, foram expostas as propostas e sugestões elencadas por cada grupo de acordo com as temáticas respectivas,

dando-se início aos debates acerca da aprovação ou não das mesmas.

Após longo período de debates e pormenores finalmente o PMGIRS-CG foi aprovado pela totalidade dos presentes com a inclusão de grande número de propostas e sugestões que seriam posteriormente incorporadas às versões finais dos dois volumes do PMGIRS – CG.

No dia 26 de maio de 2014 aconteceu na SESUMA a reunião do COMDEMA em que foi apresentado o PMGIRS-CG, sendo nesta ocasião aprovado por unanimidade pelos membros presentes.

No dia 27 de maio de 2014 o PMGIRS foi apresentado na Câmara Municipal de Campina Grande.

No dia 12 de junho de 2014 foi enviado à Câmara Municipal o Projeto de Lei N° 007/2014 o qual submetia à apreciação do legislativo municipal o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Campina Grande/PB.

No dia 29 de julho de 2014 ocorreu a sessão legislativa na Câmara Municipal para aprovação das versões finais do PMGIRS-CG. Na ocasião compareceram alguns dos representantes de associações e cooperativas além de representantes do CENTRAC, UFCG, UEPB e ONG's com o fito de tornar do conhecimento dos parlamentares um documento referendado pelas diversas entidades representativas solicitando a inclusão de várias das propostas aprovadas na Audiência pública que não haviam sido contemplados pela versão final do plano como era esperado.

Após leitura do mencionado documento e algumas manifestações dos representantes acima mencionados, o mesmo fora acatado e transformado na Emenda N° 01/2014 ao Projeto de Lei n° 007/2014 pelo Vereador Olímpio Oliveira,

Em seguida, o PL emendado seguiu para o executivo para sanção do prefeito municipal, que ocorreu em 15 de agosto de 2014, porém, com a vedação à emenda parlamentar supracitada (§ 3° do art. 2°).

De acordo com informações obtidas na Câmara Municipal e na Procuradoria do Município de Campina Grande o PL 007/2014 foi transformado na Lei Complementar N° 087/2014 publicada no dia 15 de agosto de 2014 com entrada em vigor no dia da sua publicação.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:

Para Galliano (1979, p. 6 *apud* PRESTES, 2008, p. 29) “um método é um conjunto de etapas, ordenadamente dispostas, a serem vencidas na investigação da verdade, no estudo de uma ciência ou para alcançar determinado fim”.

Para melhor visualização do método utilizado para alcançar o objetivo do nosso estudo foi feita a seguinte divisão entre os pressupostos norteadores da pesquisa e as técnicas utilizadas:

4.1 Os pressupostos que nortearam a pesquisa foram:

Ante a observação da intensa mobilização social gerada, surgiu precipuamente a necessidade de se divulgar a mobilização e participação popular envolvida no processo de tomada de decisões da administração pública municipal como forma de evidenciar os reflexos do Estado Democrático de Direito. Em seguida, no decorrer dos acontecimentos vislumbrou-se de forma ainda mais latente a relevância de se aferir a eficácia do controle social exercido na elaboração do PMGIRS-CG e investigar se o resultado do exercício deste controle social foi realmente levado em consideração quando da transformação do mesmo em espécie normativa.

Com relação ao trabalho de pesquisa, ele teve início em abril de 2014 com a participação na primeira audiência pública se estendendo até o fim do mês de outubro de 2014 com a aplicação dos questionários, (APÊNDICE A).

4.2 As técnicas utilizadas na presente pesquisa foram:

- a) Revisão do referencial teórico – a busca pela teoria básica concernente à gestão de resíduos sólidos, por experiências significativas relacionadas ao tema e pela legislação capaz de dar sustentação jurídica à pesquisa;
- b) Observação empírica – através da participação ativa nos eventos mais relevantes para elaboração e implementação do PMGIRS-CG, com especial destaque as duas audiências públicas, além das sessões legislativas para aprovação do projeto de lei destinado a aprovação do plano na Câmara municipal;
- c) Revisão documental começando pelo projeto de lei do PMGIRS-CG enviado à Câmara municipal (poder legislativo) pelo chefe do poder executivo municipal; ata da primeira audiência pública, (ANEXO A); documento contendo as propostas com as principais demandas da sociedade organizada coletadas na audiência pública; Carta das diversas entidades representativas entregue à Câmara Municipal contendo as demandas não contempladas na versão final do PMGIRS-CG; Emenda Parlamentar propondo a inclusão das solicitações aprovadas em audiência pública pela sociedade

organizada; Lei Complementar n° 087 de 15 de agosto de 2014 que aprovou o PMGIRS-CG com vedação; versão final dos dois volumes do PMGIRS-CG;

- d) Elaboração de um questionário estruturado que foi aplicado aos 52 (cinquenta e dois) indivíduos participantes das audiências públicas de um total de 90 (noventa) representantes da sociedade civil organizada, constantes da Lista de Presença da segunda e mais relevante Audiência Pública ocorrida no dia 16 de maio de 2014. Ressalte-se que, para colhermos a real opinião da sociedade civil organizada foram excluídos da amostra da pesquisa os servidores efetivos, comissionados ou contratados pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campina Grande, bem como os gestores municipais envolvidos nos eventos e os funcionários da empresa contratada para elaboração do plano que constavam da referida listagem. Os questionários objetivaram medir o grau de satisfação dos representantes da sociedade com relação aos processos participativos, à audiência pública e à versão final do PMGIRS – CG a fim de estabelecer o nível de efetividade do controle social pretendido e se o resultado deste foi realmente levado em consideração pelo gestor municipal. Foi garantido o sigilo na identidade dos entrevistados e suas respectivas respostas, sendo utilizadas exclusivamente para fins acadêmicos.

Em síntese, é possível sintetizar a metodologia da seguinte forma:

Utilizou-se como método de abordagem a hermenêutica jurídica e como métodos de procedimento o descritivo e o comparativo. A técnica para coleta de dados foi a observação direta extensiva, por meio da aplicação de um questionário estruturado. O estudo também foi alicerçado na pesquisa bibliográfica e documental.

5. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS:

Saliente-se, por oportuno, que os resultados postos à discussão são fruto da análise minuciosa de documentos relevantes pertinentes ao processo de participação na construção e implementação do PMGIRS-CG, documentos estes já mencionados no tópico anterior (procedimentos metodológicos).

Da análise da ata da primeira audiência pública realizada no dia 25 de abril de 2014, ocorrida no auditório da Vila do Artesão em Campina Grande com o fito de viabilizar debates e discussões acerca do PMGIRS-CG, (ANEXO A), percebe-se que o evento não obteve o resultado esperado por todos.

Sabe-se que a ata de um evento tem como objetivo geral relatar os fatos nele ocorridos

com observância rigorosa à realidade dos acontecimentos. Segundo o referido documento houve uma grande insatisfação por parte dos presentes com relação ao regulamento da primeira audiência pública, especialmente no que se referia ao tempo disponibilizado para os debates.

Importa destacar alguns trechos relevantes da ata da audiência constante do Volume I do PMGIRS:

A professora Luiza Cirne – UFCG por sua vez discursou acerca da ordem no debate e questionou a falta de tempo hábil para opinar acerca do plano alegando não ter recebido previamente a versão final do plano sem a qual não poderia deliberar acerca do projeto.

[...] após isto, a mediadora leu o regulamento da Audiência e suas disposições e abriu espaço novamente para professora Mônica que também questionou o regulamento alegando que o evento não se destinava a apresentação do plano e sim a votação e aprovação ou não do mesmo e ao debate e apreciação da metodologia.

Novamente o Sr. Emanuel Gerônimo apresentou proposta a acerca da aprovação do regulamento neste espaço de tempo restante a qual foi recusada pela professora Mônica Maria – UEPB, e pela representante da FUNASA Gilvanete Do Bú as quais ressaltaram que apenas à plenária cabia decidir a metodologia antes do início da audiência e propuseram um novo evento para discutir e avaliar o plano pois, segundo as mesmas, a participação popular havia sido restringida.

Mônica Maria retomou a palavra reivindicando a soberania da plenária e que a mesma solicitava nova audiência com a alegação de ter havido erro no processo na escolha da metodologia na qual não foi dado espaço para a participação popular. (LIMA, 2014, p. 310)

Depreende-se de todo o exposto que a metodologia adotada não estava em consonância com o que era esperado pelos presentes na audiência, principalmente no que diz respeito ao tempo disponibilizado para os debates acerca da matéria tendo em vista a complexidade e relevância dos temas a serem debatidos.

Este fato termina por descaracterizar a audiência pública em um de seus mais importantes aspectos, qual seja a disponibilidade de tempo para o debate segundo o posicionamento da maioria dos doutrinadores em especial Oliveira (2013, p. 200), segundo o qual:

à sociedade deve ser reservado tempo suficiente para manifestação, e para resposta às dúvidas que surjam no decorrer desse processo. Acima de tudo, deve ser oportunizado o efetivo debate, o qual somente ocorrerá se a administração pública estiver realmente disposta a ouvir a sociedade, e não somente a cumprir uma formalidade que, por imposição legal ou regulamentar, se revele imprescindível para a validade da decisão já tomada de antemão. (OLIVEIRA, 2013, p. 200).

Percebe-se ainda com a análise do primeiro trecho da ata supracitado que houve indisponibilidade de material imprescindível para a correta avaliação do plano por parte dos participantes da audiência pública, o que prejudicou sobremaneira o exercício do controle social por parte da sociedade.

Outro objeto de análise por parte desta pesquisa foi uma carta entregue aos vereadores na Câmara municipal na sessão legislativa destinada à aprovação do PMGIRS-CG. Tal documento foi ratificado pelos representantes das seguintes entidades: UEPB, UFCG, ONG CENTRAC, CARITAS DIOCESANA, ORGANIZAÇÃO NOVA CONSCIÊNCIA, ONG JOVEM AMBIENTALISTA, REDE LIXO E CIDADANIA, ASSOCIAÇÃO ARENSA, ASSOCIAÇÃO CAVI, COOPERATIVA COTRAMARE E COOPERATIVA CATAMAIS.

Em linhas gerais, esta carta relata de forma precisa os acontecimentos mais relevantes do processo participativo democrático da elaboração do plano. Após este relato faz uma reivindicação à casa legislativa para que “considere na versão final do plano todas as inclusões e alterações aprovadas na plenária final da audiência pública reconhecendo a mesma como instrumento de controle social e validação do PMGIRS”.

Ao discorrer acerca da consulta pública ocorrida em 14 de março de 2014 a carta aponta algumas observações relevantes a nossa pesquisa:

Ocorreu no auditório da Vila do artesão com número reduzido de assentos e pouca divulgação, verificando-se pouca participação popular. O fato da não distribuição de cópia física da versão preliminar do Plano entre os presentes comprometeu a participação popular na consulta pública tendo em vista que nem todos tinham conhecimento do que já havia sido proposto pela empresa contratada.

Novamente é apontada a deficiência com relação à disponibilização de materiais indispensáveis à avaliação e participação dos indivíduos no processo de elaboração do plano. Além desta o documento aponta também a inadequação do espaço disponibilizado para o evento que segundo o relato foi pouco divulgado de forma a impossibilitar uma maior participação popular.

Ao tratar da primeira audiência pública realizada no dia 25 de abril de 2014 a carta reitera os mesmos problemas verificados quando da análise da ata deste evento já retratada neste mesmo tópico. Segue abaixo trecho da carta referente à primeira audiência pública no dia 25 de abril de 2014:

Em 21/04/2014 ocorreu a primeira audiência pública no auditório do Centro da Vila do Artesão às 8:30min com a tratativa do Plano Municipal de

Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, momento para a realização das inclusões e sugestões à Versão Preliminar do Plano, onde as sugestões seriam encaminhadas a assessoria jurídica e submetida a plenária. Considerando que as audiências públicas propiciam a troca de informações entre o cidadão/usuário/particular e o administrador/empresa privada, contemplando assim o exercício da cidadania e o respeito ao princípio do processo legal em sentido substantivo e que seus principais elementos são a exposição das proposições e o debate efetivo sobre qualquer matéria considerada de relevância para os atores recomendando sua realização sempre que estiverem em jogo direitos coletivos, após a apresentação parcial do conteúdo da versão preliminar do plano, pelo representante da empresa, foi solicitada a leitura da metodologia da audiência onde se verificou que o seu encerramento ocorreria às 12 horas. Este fato gerou inquietação entre os presentes e várias inscrições para relatos sobre a pouca disponibilidade de tempo para as discussões e complexidade do tema. Após encaminhamentos e acordada entre a maioria dos presentes, a audiência foi remarcada para o dia 16/05/2014, às 8hs no auditório do Museu Vivo da Ciência.

Destarte, percebe-se que a primeira audiência pública não conseguiu cumprir o seu papel como instrumento concretizador da participação democrática uma vez que não reservou tempo suficiente à troca de ideias e debates com a população reunida.

Posteriormente, a carta passa a descrever o ocorrido na segunda audiência pública ocorrida no Museu Vivo da Ciência no dia 16/05/2014. Neste ponto, a mesma relata uma grande falha do órgão responsável pelo evento, qual seja: o fato de não ter o mesmo procedido com a leitura da ata da referida audiência e nem ter disponibilizado a mesma para a devida assinatura pelos presentes.

Ainda aponta incoerência também na ordem de encaminhamentos onde o correto seria a aprovação do PMGIRS-CG primeiramente na Câmara Municipal e em seguida no Conselho Municipal de Meio Ambiente. O fato é relatado nos seguintes termos:

Estranhamente houve uma inversão de encaminhamentos aprovando-se o PGIRS primeiramente no Conselho Municipal da Meio Ambiente, sem a devida divulgação nem chamamento público nem convite aos representantes das instituições colaboradoras, que mesmo sem a devida chancela de conselheiros, poderiam ter sido lembrados pelos relevantes serviços voluntariamente prestados ao município ou ao menos o atendimento do princípio da transparência pública.

Passando à análise da Emenda Parlamentar de autoria do Vereador Olímpio Oliveira (PMDB) que propôs a inclusão das solicitações aprovadas em audiência pública pela sociedade organizada depreende-se que a mesma tentou acrescentar o § 3º ao art. 2º, do Projeto de Lei Complementar nº 007/2014 nos seguintes termos:

§ 3º - Passam a fazer parte do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Campina Grande (PMGIRS-CG) todas as inclusões e alterações aprovadas na plenária final da Audiência Pública,

convocada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, ocorrida em 16 de maio de 2014, conforme documento em anexo. (CAMPINA GRANDE, 2014).

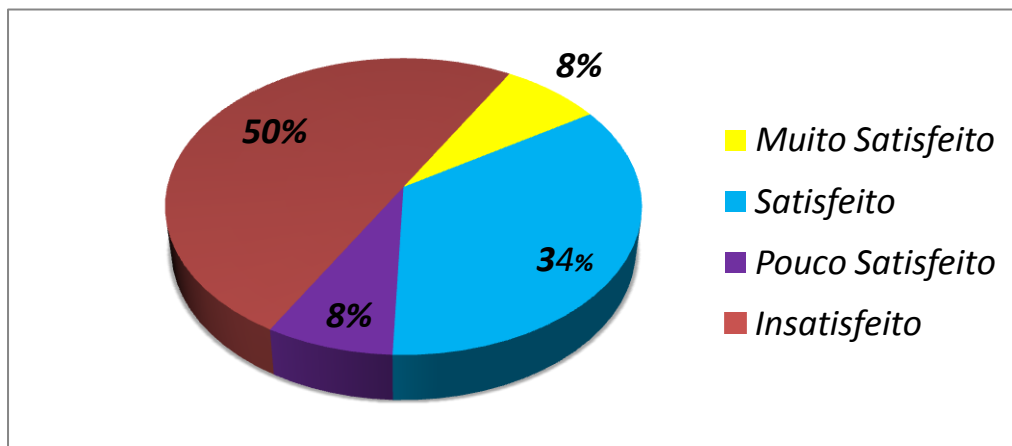
Por sua vez, a Lei Complementar nº087 de 15 de agosto de 2014 aprovou o PMGIRS – CG,entretanto, não atendeu aos apelos feitos na Emenda acima referida vedando o § 3º do art. 2º o qual acrescentava as propostas aprovadas pela plenária da audiência pública.

Transcorrida esta fase de revisão documental dos processos de elaboração/aprovação do PMGIRS – CG, adentraremos agora na exposição dos resultados da aplicação dos questionários direcionados aos indivíduos envolvidos com mais afinco nos diversos processos participativos especialmente nas audiências públicas.

A pesquisa teve como escopo principal avaliar o grau de satisfação dos envolvidos com relação à versão final do PMGIRS – CG, simultaneamente também captou a opinião dos mesmos com relação à organização dos eventos participativos, ao cumprimento do regulamento da audiência pública e à adequação do tempo e metodologia aplicados á esta.

Quando indagados a respeito do grau de satisfação em relação à organização dos processos participativos que envolveram a elaboração do PMGIRS – CG (Oficinas, Seminários, Consulta e Audiências públicas) os entrevistados apresentaram o seguinte comportamento:

Gráfico 01. Satisfação com relação à organização dos eventos participativos (valores em %):

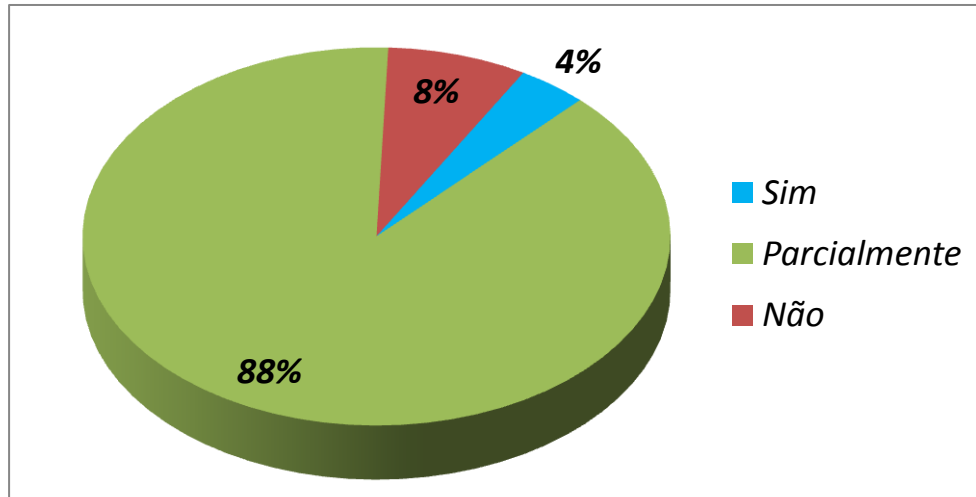


Fonte: Elaboração própria, 2014.

Da análise do gráfico acima, percebe-se que mais da metade dos entrevistados demonstraram insatisfação com a organização dos eventos propostos para a participação popular sendo que exatamente a metade (50%) dos entrevistados se apresentou totalmente insatisfeita e uma pequena minoria (8%) alegou estar pouco satisfeitas. Em contrapartida, 34% alegaram estar satisfeitos, seguidos de outra pequena parte (8%) que disse estar muito satisfeita.

O Regulamento aplicado à segunda audiência pública também foi objeto de inquirição junto ao público alvo da pesquisa. Segundo os entrevistados o Regulamento não foi cumprido em sua totalidade como podemos deduzir ao observar o gráfico abaixo:

Gráfico 2. Análise quanto ao cumprimento do regulamento da Audiência Pública (valores em %)

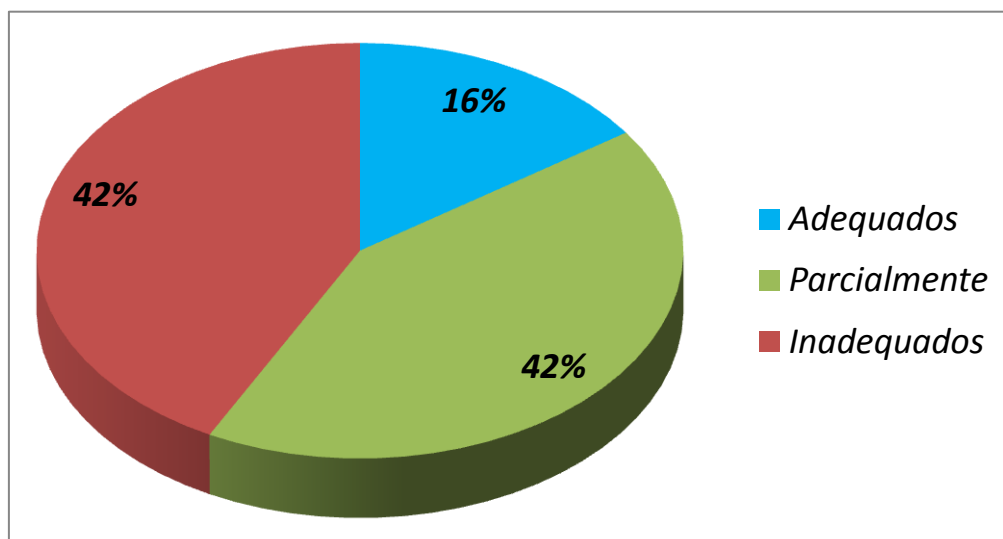


Fonte: Elaboração própria, 2014.

Observa-se que a grande maioria (88%) dos entrevistados respondeu ter sido o regulamento cumprido de forma parcial sendo que uma pequena parcela (8%) ainda relatou que não houve o devido cumprimento do mesmo em nenhum aspecto, restando uma mínima parcela dos entrevistados (4%) que respondeu positivamente a questão.

Um dos elementos mais criticados quando da investigação feita dos documentos pertinentes à elaboração do plano está o tempo disponibilizado para os debates nas audiências públicas. Nesse sentido, foram os entrevistados indagados com relação à adequação ou não do tempo e da metodologia oferecidos para os debates e sugestões quando da realização da audiência pública e o resultado é evidenciado no gráfico abaixo:

Gráfico 3. Análise da adequação do Tempo e da Metodologia aplicados à Audiência Pública (valores em %)



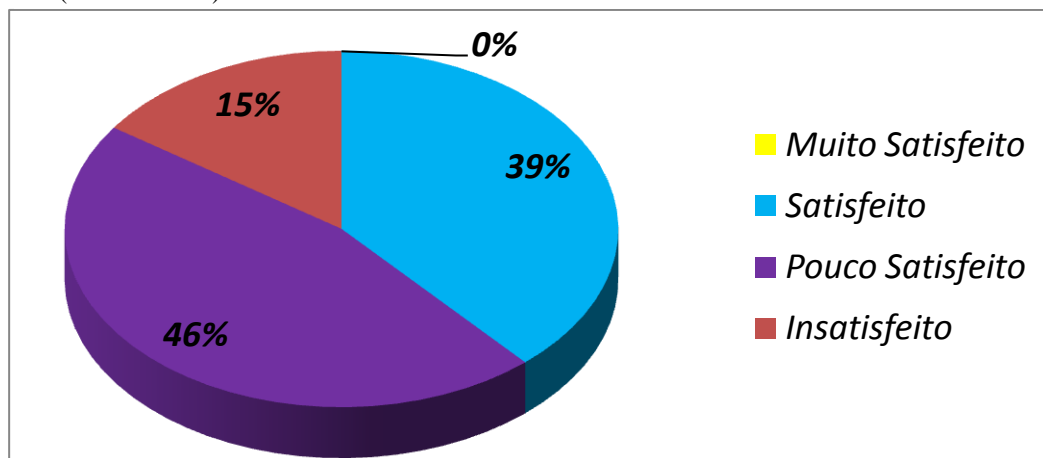
Fonte: Elaboração própria, 2014.

As respostas demonstram grande insatisfação dos participantes da audiência pública nos quesitos “tempo e metodologia” aplicados. Parte dos avaliados diz terem sido totalmente inadequados (42%) e outra de igual medida (42%) alega terem se mostrado parcialmente adequados, contando ainda com uma pequena parcela (16%) que opinou pela adequação destes elementos.

Não obstante a importância de todos estes dados analisados se chega ao momento de avaliar o principal objetivo do questionário que foi obter o grau de satisfação do público alvo da audiência pública no que diz respeito à versão final do PMGIRS-CG.

Segue abaixo o Gráfico 4 que explicita de forma clara a visão que esse público teve do resultado dos processos participativo democráticos que envolveram a elaboração do PMGIRS – CG:

Gráfico 4. Satisfação da sociedade civil organizada com relação à Versão final do PMGIRS – CG (valores em %).



Fonte: Elaboração própria, 2014.

De acordo com o exposto acima, constata-se que a maioria significativa dos representantes da sociedade organizada (46%) demonstrou estar pouco satisfeita com o resultado da versão final do PMGIRS-CG, seguida de uma parcela menor (15%) que alegou estar totalmente insatisfeita com o referido resultado. Somando-se ambas as categorias, obtém-se o percentual de 61% do total de entrevistados com insatisfação (total ou parcial) com relação à versão final do PMGIRS – CG que fora aprovado e transformado na Lei Complementar nº 087/2014 de 15/08/2014 pela Câmara Municipal e pelo chefe do poder executivo do Município de Campina Grande.

Ressalta-se, por oportuno, o fato de nenhum dos entrevistados ter manifestado satisfação plena (muito satisfeito), o que nos leva a deduzir que a versão final do PMGIRS – CG, pelo menos em algum dos seus aspectos, deixou de atender aos anseios da totalidade da clientela entrevistada.

A última questão do formulário de pesquisa (APÊNDICE A) reservou exclusivamente aos entrevistados que se mostraram insatisfeitos ou pouco satisfeitos com relação à versão final do plano, um espaço, para que eles pudessem discorrer acerca dos motivos que lhes imprimiram a insatisfação. Algumas das respostas que sintetizavam a opinião comum de vários entrevistados foram selecionadas e constam dos trechos abaixo colacionados:

Ficou claro que o objetivo da prefeitura não era de criar um momento participativo (a essência de audiência pública) e isto provoca grande desconfiança não somente na classe catadora mas como residente da cidade eu fico perturbado sobre processos (não somente este PMGIRS) que indicam que quem decide as direções na cidade são poucas pessoas e geralmente partidários.

Vejo dois problemas principais (que são dos dois lados de muitas questões):

- 1) gestores e residentes que já têm segundas intenções quando criando ou executando projetos;
- 2) muita desinformação e falta de conhecimento pelos gestores e a população quando enfrentando desafios que vão definir uma cidade de “inovação” ou uma cidade que continua “perdendo o trem” das possibilidades de criar uma cidade que destaca-se entre as outras cidades do Brasil.

Estou trabalhando como apoio neste assunto de resíduos sólidos ao longo de 5 + anos. O diálogo entre a prefeitura e atuantes no campo de resíduos sólidos tem sido muito fraco, exceto quando chegamos aos momentos críticos (Lei 12.305 deu 4 anos – a RELICIPB e cooperativas procuravam a prefeitura desde muitos anos atrás mas somente dialogamos no fim do tempo agendado da lei federal). Momentos para diálogos e educação para todos não se realizaram. Existe um grande histórico sobre soluções de comunidades ao longo de décadas.

A minha insatisfação decorre do fato das propostas que foram feitas na audiência pública principalmente para inclusão social dos catadores de materiais recicláveis terem sido vetadas.

Falta de planejamento logístico da equipe da SESUMA, indispensável para audiências mais coesas, haja vista a dificuldade da temática. Diálogos e espaço adequado também foram deficitários, só o último no Museu proporcionou uma discussão apropriada. Falta a continuidade prática do PGRS.

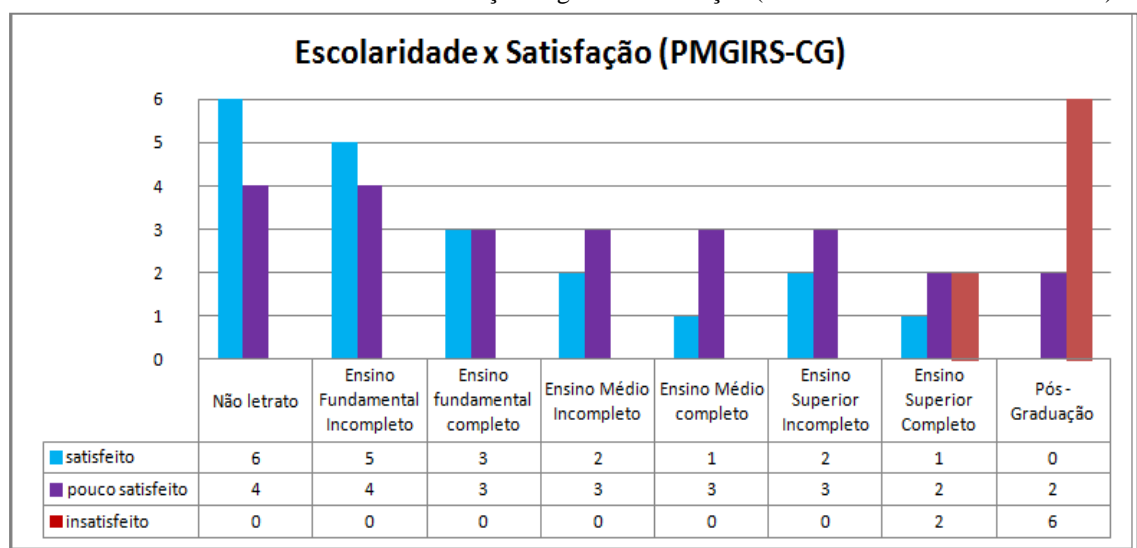
Na ocasião da audiência pública não houve a entrega da versão final do PMGIRS, a empresa contratada para a elaboração, por vezes mencionou que as propostas que a plenária lançava já estavam contempladas, mas na versão disponibilizada para apreciação da audiência pública não estavam. Outro fator que colaborou para insatisfação de diversas entidades representativas presentes foi a solicitação de uma nova audiência pública devido a não respeito da participação popular na primeira tentativa de audiência, foi preciso que as entidades solicitassem nova audiência e elaborassem a metodologia da mesma.

Salienta-se que esta análise qualitativa da pesquisa é de suma relevância para entendermos os principais motivos para o insucesso do princípio da participação popular como princípio efetivador do controle social na gestão ambiental do município de Campina Grande.

Importa ressaltar ainda que durante a análise do Gráfico 4 uma importante constatação se fez presente, especificamente durante a contagem e seleção dos dados obtidos com os questionários. Ao analisar a percentagem referente ao grau de “satisfeito” no gráfico acima (39%), verificou-se que a variação do grau de satisfação em relação à versão final do plano se dava de acordo com o grau de escolaridade do entrevistado dando a perceber assim que àquele seria inversamente proporcional a este.

Ou seja, quanto menor fosse o grau de formação do entrevistado maior seria o nível de satisfação obtido por este e vice e versa. Assim, foi possível traçar um gráfico exclusivamente para demonstrar a relação existente entre o grau de escolaridade e/ou formação dos entrevistados e o grau de satisfação explicitado no Gráfico 4. Segue abaixo o Gráfico 5 que comprova tal constatação:

Gráfico 5: Grau de escolaridade e/ou formação X grau de satisfação (Versão final do PMGIRS – CG).



Fonte: Elaboração própria, 2014.

Outro destaque que se faz necessário é o fato de que nenhum entrevistado que se identificou como “não letrado” demonstrou estar insatisfeito, bem como nenhum entrevistado que tenha se identificado como “pós-graduado” declarou estar satisfeito com a versão final do PMGIRS – CG. Assim, verifica-se que quanto maior o nível de instrução e formação do participante mais exigente este tende a ser quando do exercício do controle social.

6. CONCLUSÃO:

O presente estudo objetivou verificar da forma mais objetiva possível se a participação popular e principalmente o controle social realmente estiveram presentes na elaboração do PMGIRS - CG, bem como se o resultado desta participação foi efetivamente levado em consideração quando da aprovação/promulgação da Lei Complementar N° 087/2014, responsável pela aprovação do plano.

Destarte, podemos destacar duas indagações propostas neste trabalho, quais sejam:

- A participação e o controle social realmente estiveram presentes na elaboração do PMGIRS – CG?
- E o resultado do exercício deste controle social foi efetivamente levado em consideração quando da aprovação/promulgação da Lei Municipal?

Da análise das informações já apresentadas, verifica-se que com relação à constatação ou não dos quesitos participação popular e controle social ao longo do processo de elaboração do PMGIRS – CG, podemos afirmar que estes se fizeram presentes como foi possível comprovar da análise dos documentos explorados no tópico anterior.

Contudo, restou comprovada, por meio destes documentos, a existência de vários fatores negativos que influenciaram diretamente no exercício do controle social por parte dos representantes da sociedade civil.

Tais fatores dificultaram ou até impossibilitaram o exercício do controle social como, por exemplo, o tempo insuficiente reservado aos debates na primeira audiência pública, o que motivou seu cancelamento por interesse dos membros da sociedade ali presentes, além do tempo e metodologias da segunda audiência pública os quais foram julgados parcialmente adequados (42%) e inadequados (42%) de acordo com o Gráfico 2 do tópico anterior.

A não disponibilização do material imprescindível para a adequada avaliação dos participantes também foi apontada na ata da primeira audiência pública, além do reduzido número de assentos do local reservado à consulta pública do dia 14 de março de 2014 e pouca divulgação da mesma.

Foi retratada também na Carta entregue aos vereadores falha no processo participativo da segunda audiência pública, devido ao fato de não ter havido a devida leitura da ata da referida audiência e nem ter sido disponibilizada a mesma para a assinatura pelos presentes.

Da análise dos gráficos gerados pelo questionário aplicado aos participantes da

segunda e mais relevante audiência pública constatou-se que a maioria significativa de entrevistados não estava satisfeita com a organização dos eventos reservados a participação e controle social nem tampouco julgou adequados o tempo e a metodologia adotados na mesma. Apontou ainda, o não cumprimento do regulamento em sua totalidade.

Outrossim, com relação a segunda indagação proposta pela pesquisa, ou seja, ” se o resultado do exercício do controle social na elaboração do PMGIRS – CG foi considerado quando da aprovação da versão final do mesmo?” a resposta é negativa, haja vista o grande percentual de insatisfação relacionada à versão final do PMGIRS – CG verificado no gráfico 4 corroborado pelas respostas subjetivas que retratam os motivos da insatisfação onde muitos alegaram ser basicamente pelo não atendimento na versão final do PMGIRS – CG de parte das reivindicações feitas, sobretudo, para melhoria das condições de trabalho da classe de catadores de materiais recicláveis.

De todo o exposto, concluímos que não obstante ter sido constatada a presença da participação popular e do controle social nos termos estabelecidos pela PNRS, ao longo do processo de elaboração do PMGIRS – CG, o órgão gestor responsável teve em vista apenas cumprir uma formalidade exigida legalmente para criação do plano, uma vez que os princípios da participação popular e do controle social foram, em vários momentos, desrespeitados e desconsiderados principalmente quando da aprovação da versão final do PMGIRS.

Sugere-se que os entes federados priorizem, sobremaneira, os princípios da participação popular e do controle social como princípios concretizadores do Estado Democrático de Direito e não os adotem apenas como coadjuvantes nos processos de tomada de decisões relevantes especialmente quando o tema proposto envolver o meio ambiente bem de toda a coletividade.

Além disso, aconselha-se ainda o estímulo à participação popular e ao interesse de toda a sociedade diante de discussões envolvendo temas de interesse comum de toda a coletividade.

ABSTRACT

With the growing concern about the solid waste and the context which the way of social control has grown to popular participation. The environmental management has taken a prominent position, it is necessary that all the municipalities have the knowledge about the concerns of all social groups, to do so it is essential that society have the power of decision using consultations and public hearings. This research is an investigation with the people who

had participation in the development of the PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB - PMGIRS – CG (Municipal Plan of Management Of Solid Waste of Campina Grande – MPMSW-CG) aiming to find out if the population had had really participation and control to approval this law. If the claiming of them was effectively considered when approving the Lei Complementar 087/2014 (Complementary Law 087/2014) responsible for the final version of PMGIRS-CG. To do this work was made an avaliation of some documents regarding to procediments used on the elaboration of the Plan and made some questionnaire with those involved. About the methodology, it was used as approach method the legal hermeneutic and as proceeding method the descriptive and comparative. The echnique for data collection was extensive direct observation, through the application of a tructured questionnaire. The study was also grounded in the literature and documentary research. The survey revealed that, despite the existence of means for the exercise of social control there is still much to be done to truly ensure the ffectiveness of social control in environmental management within the city of Campina Grande.

Keywords: People'sParticipation. Social control. PMGIRS - CG. Effectiveness.

REFERÊNCIAS

ALONSO JR., Hamilton. **Direito fundamental ao meio ambiente e ações coletivas**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

LIMA, José Dantas de. **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Campina Grande – PB**. João Pessoa: 2014.

Presidência da República Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm>. Acesso em 20 out. 2014.

OLIVEIRA, João Cabrelon de. **O papel do controle social para a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado na política nacional de resíduos sólidos**. São Paulo: 2013.

MEDEIROS José Humberto Dantas de. **Gestão dos Resíduos Sólidos para Municípios de Pequeno e Médio Porte à Luz da Política Nacional de Resíduos Sólidos**. UFERSA,2012.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2002. 918 p.

PRESTES, Maria Luci de Mesquita. **A pesquisa e a construção do conhecimento científico: do planejamento aos textos, da escola à academia**. 3.ed. São Paulo: Rêspel, 2008.

BRASIL. Texto Orientador da 4º **Conferência Nacional do Meio Ambiente - Resíduos Sólidos**. Brasília, 2013.

QUESTÕES

1 – Como você teve acesso à informação sobre a elaboração do PMGIRS-CG?

1. Comunicado Oficial
2. Internet
3. Jornais, Livros, Revistas
4. Rádio e/ou televisão
5. Amigos de Trabalho, do bairro ou comunidade
6. Outros meios. Quais? _____

2 - Qual seu grau de satisfação com relação a organização dos processos participativos que envolveram a elaboração do PMGIRS-CG (oficinas, seminários, consulta e audiência pública)?

1. Muito Satisfeito(a).
2. Satisfeito(a).
3. Pouco Satisfeito(a)
4. Insatisfeito.

3 – Na sua opinião o regulamento foi devidamente cumprido ao longo da audiência pública?

1. Sim.
2. - Parcialmente.
3. - Não

4 – Como você julga o tempo e a metodologia oferecidos para a discussão/debate na audiência pública?

1. Adequados.
2. - Parcialmente Adequados.
3. Inadequados.

5 – Qual seu grau de satisfação com relação à versão final do PMGIRS-CG?

- 1 - Muito Satisfeito(a)
- 2 - Satisfeito(a)
- 3 - Pouco Satisfeito(a)
- 4 - Insatisfeito(a)

Obs.: Se você assinalou na questão acima o item 3 ou 4, responda a questão 6. Caso contrário, deixe-a em branco.

6 – Quais foram os motivos da sua insatisfação?

ANEXO A:
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2014



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CAMPINA GRANDE – PB.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2014, às 8h:30min, na Vila do Artesão de Campina Grande, localizada à Rua Almeida Barreto S/N, São José, realizou-se a Audiência Pública com o objetivo de apresentar o PMGIRS-CG - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMPINA GRANDE à sociedade civil ali reunida.

A Audiência foi presidida pelo Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente o Sr. Geraldo Nobre Cavalcanti, tendo como mediadora a

Andreza Medeiros. A mesa foi composta pelos seguintes participantes: Prefeito Municipal de Campina Grande Romero Rodrigues Veiga; Promotor de Justiça da Curadoria de Defesa do Meio Ambiente Dr. José Eulámpio; Deputado Estadual Guilherme Almeida; Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente Geraldo Nobre Cavalcanti; Presidente da Câmara de Vereadores Nelson Gomes Filho; Presidente da Cooperativa de catadores de materiais recicláveis CATAMAIS Claudomiro Nicolau dos Santos; presidente da Cooperativa de catadores CONTRAMARE Elisete Maria de Souza; Presidente da Associação de catadores ARENSA Dalvanira de Melo Silva e Presidente da Associação de catadores CAVI Inaldete da Silva.

Inicialmente foram convidados todos os componentes acima elencados para compor a mesa e em seguida foram feitos os agradecimentos aos presentes no evento e enunciado o objetivo da reunião qual seja: apresentar a sociedade civil o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Em seguida foi dada a palavra ao Secretário de Meio Ambiente o Senhor Geraldo Nobre Cavalcanti que agradeceu aos presentes inclusive aos componentes da Câmara, destacou a importância do evento para a sociedade e apresentou de forma sucinta o plano.

Após isto foi dada a palavra ao Sr. Eulámpio Duarte – Promotor de Defesa do Meio Ambiente- que falou da Lei de Resíduos Sólidos e suas disposições e da responsabilidade dos que lidam com resíduos desde o distribuidor, importador, fabricante até o próprio consumidor quando da coleta de resíduos. Tratou da coleta modelo que está sendo feita na cidade de Aracaju e agradeceu a Prefeitura pela iniciativa do Plano de Resíduos Sólidos.

Na sequência foi dada a palavra ao Sr. Prefeito Romero Rodrigues Veiga que saudou o Presidente do Legislativo e Vereadores presentes além dos Secretários, Guilherme Almeida e ao Promotor Dr. Eulámpio. Destacou a importância da defesa do meio ambiente, saudou também o Secretário Geraldo Nobre e salientou sua dedicação ao serviço público em especial a limpeza pública, além de prestigiar o trabalho da Coordenadora Denise de Sena Moreira,



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

Jomeres, Josivaldo, destacou ainda a nítida eficiência nos serviços de limpeza da cidade. Saudou José Dantas estudioso, professor do tema Meio Ambiente e Consultor do Plano, Claudio Nicolau da CATAMAIS e Elisete e Inaldete – CAVI (reciclagem), destacou o trabalho importantíssimo das cooperativas, destacou o modelo pioneiro no Brasil que estimula o contribuinte na redução de impostos. Saudou as professoras, as associações e o Vereador Cassio Murilo Galdino finalizando com o destaque da importância do debate na sociedade acerca do tema meio ambiente e reafirmando o comprometimento com o reflorestamento da cidade ao longo dos quatro anos de gestão e falando de algumas ações de plantio de mudas, priorizando a aquisição de árvores de portes maiores além da elaboração de licitações neste sentido às quais teriam início nos próximos dez dias iniciando pela FIEP, pelo Ronaldo Cunha Lima, pela revitalização das praças de Galante e São José da Mata, Mutirão no próximo dia cinco daria início a revitalização da quadra da Liberdade, dia dois seria iniciada a construção de monumento às margens do Açude Velho e convidou todos a comparecer no dia seguinte às oito horas da manhã na aprovação da LDO no Museu de Ciência e Tecnologia às margens do Açude Novo.

Desfeita a mesa, deu-se início a audiência pública convidando-se o Sr. José Dantas de Lima engenheiro e coordenador do PMGIRS-CG para apresentação do mesmo. Interrompeu-se entretanto para a leitura da carta dos catadores da PB a qual fora referendada pelo Prefeito Romero Rodrigues.

A mediadora Andrezza Medeiros iniciou a audiência com alguns esclarecimentos acerca dos trâmites da audiência pública que ocorreria após o intervalo. Aotérmino foi dada a palavra ao Dr. José Dantas que passou a apresentar o plano iniciando pela equipe de colaboradores responsáveis pela elaboração do PMGIRS passando a dispor sobre a importância do plano, ao passo que tratou do embasamento legal que fundamentou a implementação do plano, a metodologia utilizada, expôs todo o processo de reuniões e demais eventos ocorridos até chegar-se a audiência pública, formas de participação social no plano, diagnóstico da situação dos resíduos, mão de obra para operação dos RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), diversos tipos de coleta e seus dados quantitativos, capinação, pintura de meio fio, limpeza de canais, custos de serviços, atual destinação final de RSU (aterro de Puxinanã), rota tecnológica atual, carências diagnosticadas, melhorias diagnosticadas durante a gestão atual, zonas geradoras de RSU e setores de coleta de resíduos, monitoramento e controle de percursos dos coletores via GPS, diagnóstico dos catadores de materiais recicláveis e da rede de comercialização, para cada tipo de resíduo foi feito diagnóstico, prognóstico, diretrizes gerais e diretrizes específicas, estratégias legais relativas à normas e procedimentos, infraestrutura operacional, instalações equipamentos, monitoramento e controle, comunicação e divulgação, metas e prazos, programa, projeto, ações, atores, prazos e custos gerados para tanto, proposta da nova rota diferenciada de resíduos, principais aspectos da PNEA – Política



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

Nacional de Resíduos Sólidos, diretrizes e objetivos definidos nas oficinas e reuniões técnicas, educação ambiental – estratégias para a educação ambiental, metas para a educação ambiental, programas, projetos e ações de EA, programas de coleta seletiva, resumos dos investimentos por prazo, por programa e por recurso, cronograma de aplicação dos programas, controle interno e externo do PMGIRS, finalizando com um vídeo motivacional e conscientizador.

Houve a pausa para o coffee break.

Em seguida retomou-se a audiência onde a mediadora Andrezza ouviu a questão de ordem suscitada pela Professora Mônica Maria – UEPB questionando a forma de inscrições, após isto, a mediadora leu o regulamento da audiência e suas disposições e abriu espaço novamente para professora Mônica que também questionou o regulamento alegando que o evento não se destinava a apresentação do plano e sim a votação e aprovação ou não do mesmo e ao debate e apreciação da metodologia. Em seguida Gilvanete Do Bú - FUNASA suscitou mais uma questão de ordem no sentido de remarcar a reunião pelo motivo do adiamento do horário que não seria viável para o debate acerca do plano.

O Secretário passou a ouvir as professoras mencionadas, após isto, sugeriu-se uma proposta de votação para deliberar acerca do enoerramento ou não da reunião e marcação de outra.

A Professora Luiza Eugênia Cime- UFCG por sua vez, discursou acerca da ordem no debate e questionou a falta de tempo hábil para opinar acerca do plano alegando não ter recebido previamente a versão final do plano sem a qual não poderia deliberar acerca do projeto.

O representante da ONG Jovem Ambientalista o Sr. Emanuel Gerônimo destacou a proposta no sentido de que fosse disponibilizado almoço para que se desse continuidade a audiência. A mesma restou rechaçada pelo público. Na continuidade foi dada outra sugestão: dedicar meia hora a construir novo regulamento interno para ser debatido, porém, não manifestou interesse por parte dos presentes.

O secretário se propôs a marcar a continuidade da audiência em outra ocasião destacando sua intenção de publicitar o máximo a divulgação da apresentação do plano tomando-o participativo e democrático.

Novamente o Sr Emanuel Gerônimo apresentou proposta a acerca da aprovação do regulamento neste espaço de tempo restante a qual foi recusada pela professora Mônica Maria – UEPB, e pela representante da FUNASA Gilvanete Do Bú as quais ressaltaram que apenas à plenária cabia decidir a metodologia antes do início da audiência e propuseram um novo



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

evento para discutir e avaliar o plano pois segundo as mesmas a participação popular havia sido restringida.

Mônica Maria retomou a palavra reivindicando a soberania da plenária e que a mesma solicitava nova audiência, com a alegação de ter havido erro no processo, na escolha da metodologia na qual não foi dado espaço para participação popular.

O Secretário Geraldo Nobre pediu participação para deliberar uma nova data.

Professora Gorette Pequeno - UFCG passou a discursar acerca da importância do momento e da discussão. Roberto Almeida representante da SUDFMA destacou o momento de democracia e participação daquele evento.

O Secretário Geraldo Nobre recebeu da professorada UFCG a Sra. Luiza Eugênia Cime – UFCG proposta da data do dia 16 (dezesesseis) de maio para dar continuidade as discussões no Museu Vivo da Ciência e Tecnologia a qual foi aceita por todos os presentes.

Destarte, ficou deliberada nova Audiência Pública para debate e aprovação do PMGIRS a ser realizada na data de 16 (dezesesseis) de maio do corrente ano no Museu de Ciência e Tecnologia às margens do Açude Novo, centro, Campina Grande PB.

Campina Grande, 25 de Abril de 2014.

Geraldo Nobre Cavalcanti
 Secretário de Serviços Urbano e Meio Ambiente

Denise Sena Moreira
 Coordenadora do Meio Ambiente/SESUMA

José Dantas de Lima
 ECOSAM

Andreza G. Medeiros Crêta Lima
 Assessora Jurídica- SESUMA

Lamartine Lima Gregório
 Agente Administrativo/SESUMA